



Declaramos para os devidos fins que este documento foi assinado hoje no Placer da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 29, 12, 03

Angelo M. Rodrigues
ASSESSOR SEC. MUN. DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.215/03, em Santa Helena de Goiás, 29 de dezembro de 2003

Concede auxílio financeiro à Associação Santelenense de Engenheiros Agrônomos para o término do Posto de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio financeiro de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) à **Associação Santelenense de Engenheiros Agrônomos**, para a efetivação do término do Posto de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos.

Parágrafo Único – A Associação beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 8º, IV.

Art. 2º – Caso necessário, deverá o senhor Prefeito Municipal abrir crédito especial ou fazer a suplementação de recurso orçamentário para empenho da despesa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 29 de dezembro de 2003.


BEL. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm. e Finanças


VEREADOR SILVIO MARQUES DE ARAÚJO
Sec. Munic. de Governo Sub-secretário de Saúde e Controle interno

"Deus quer o homem sonha a obra nasce"